



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3207

De 7 de dezembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo conceder abono aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

O Senhor **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a conceder a cada um dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, no corrente mês de Dezembro, um abono no valor de R\$40,00 (quarenta reais) que, em razão da sua liberalidade, não se incorporará aos respectivos vencimentos para nenhum efeito de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades da "Semana de Incentivo a Promoção ao Voluntariado" serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência social.

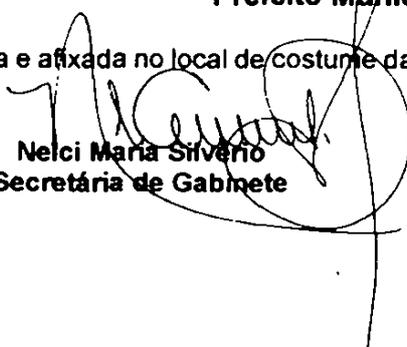
ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados os recursos próprios das respectivas dotações de pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 064/01
Projeto de Lei nº 061//01